



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 04/11/2021

Ata nº 80/2021

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se em videoconferência, através do link- <https://meet.google.com/evt-afmj-toa>, o Colégio de Vogais da JucisRS, excepcionalmente em modalidade virtual, atendendo o determinado Decreto n.º 55.128, de 19 de março de 2020, como medida preventiva de transmissão do COVID-19. Conforme relatório produzido pelo Departamento da Tecnologia da Informática, participaram da videoconferência, os seguintes vogais: Ângelo Santos Coelho, Aristóteles da Rosa Galvão, Dennis Bariani Koch, Eduardo Cozza Magrisso, Fabiano Zouvi, Joel Ernesto Lopes Maraschin, Juliano Bragatto Abadie, Julio Cezar Steffen, Lauren Lize Abelin Fração, Leonardo Ely Schreiner, Lucia Elena da Motta Haas, Marcelo Ahrends Maraninchi, Maurício Farias Cardoso, Murilo Lima Trindade, Paulo Ricardo Maia, Ramon Ramos, Roney Alberto Stelmach, Tatiana Francisco, Valter Costa Poetsch e Zélio Wilton Hoczman. Dando continuidade, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, saudou a todos e deu início à Plenária em modalidade virtual. Verificado o quórum foi aberta a sessão. Após, foi feita a leitura da ata de nº 79/2021, de 28/10/2021, em regime de discussão e votação, não havendo discordância, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, informou que passaremos a apreciar o relato do vogal Murilo Trindade, na sequência o mesmo, começou a relatar: "Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCIS/RS .Empresa: JOANA MARTA SOBELDI DA ROSA - NIRE: 43 10181753-8 MEDIDA ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DE ATOS Protocolo Nº 21/002.969-2 Senhora Presidente, demais membros da Direção, participantes da mesa Colegas Vogais.RELATÓRIO: Tratam os autos de cancelamento de ato arquivado nesta Junta de Comércio após a extinção da empresa Em conformidade como relatório anexo, a empresária Joana Marta Sobeldi da Rosa, arquivou, neste órgão de registro, sua inscrição sob número 43 10181753-9, em 20/01/1988 Em 30/03/1988, sob o número 913057, arquivou ato de extinção; e em 13/08/1991, sob - número 1048455, arquivou ato abertura de filial Diante disto, a Junta Comercial encaminhou correspondência à empresa, noticiando a irregularidade detectada. Todos os "ARS" retornaram positivos. Ainda assim, não houve manifestação da parte contrária.É o relatório - A Assessoria Jurídica, dando o seu parecer, assim se manifesta: A Extinção da empresa é o perecimento da organização ditada pela desvinculação dos elementos humanos e materiais que dela faziam parte. É quando o empresário decide pela não continuidade da empresa, o que acarreta na sua baixa perante as Juntas Comerciais.Arquivar atos após a opção pela descontinuidade da atividade empresarial é incorrer em descompasso com a lógica do processo de encerramento da empresa. Ainda, em consulta realizada no sistema de consulta de empresas da REDESIM, bem como no sistema de consulta da Receita Federal do Brasil, a situação cadastral da empresa ora em exame consta como "baixada", corroborando o fato de que a empresa não exerce atividades regularmente. Assim, em que pese assentado entendimento do tribunal de Comércio desta JucisRS pela constituição putativa da empresa, no presente caso, inexistente indícios mínimos de regularidade da atividade empresarial e para sanar os problemas verificados, esta Assessoria Jurídica se manifesta pelo cancelamento do Ato de abertura de filial arquivado sob o número 1048455 de 13/08/1991.DO VOTO - Por todo o exposto e tendo em vista a clareza como foram feitos os procedimentos, acompanho o parecer da Assessoria



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Desenvolvimento Econômico.
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul - JUCISRS

Jurídica, manifestando-me pelo cancelamento do ato de abertura de filial sob o Nº 1048455, de 13/08/1991. Porto Alegre, 28 de Outubro de 2021. Murilo Lima Trindade - Vogal Relator – 7º Turma. De imediato, o relato foi colocado em discussão e votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, o Presidente em Exercício Sr. Sauro Henrique S. Martinelli, agradeceu às presenças e encerrou a presente Sessão Plenária Virtual.

SAURO HENRIQUE S. MARTINELLI
Presidente em Exercício

CARLOS VICENTE B. GONÇALVES
Secretário-Geral